



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de setembro de 2021.

Ofício nº 100/21
P. 09

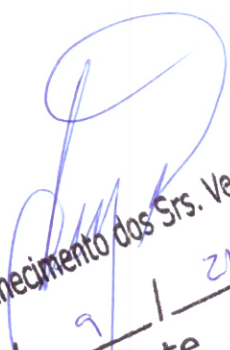
Senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, venho por meio deste solicitar a apreciação, **em regime de urgência, urgentíssima**, do PROJETO DE LEI Nº 76/21, de 15 de setembro de 2021, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 350.000,00, (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Edis, apresento elevadas considerações.

Respeitosamente,


OMAR NÁGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
17 / 9 / 21
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-1431-17-09-2021

Etiqueta: 1802

Data:
17/09/2021 - 10:47:41

Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:

<https://www.camara.santarosa.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 76/21 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 350.000,00, (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.06 – FUNDEB

216.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (30) R\$ 300.000,00
217.12.361.0021.2.034.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

176.12.365.0016.2.0223.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00
177.12.365.0016.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00
178.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.500,00

01.07.06 – FUNDEB

216.12.361.0021.2.034.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (34) R\$ 19.500,00
218.12.361.0021.2.034.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
221.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
224.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 350.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de Setembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Crédito adicional suplementar no orçamento vigente

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

1. Tratam referidos projetos de abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente para reforço de dotação para efeito de suplementação relacionado a vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas variáveis de pessoal civil, outros serviços de terceiros de pessoa física, de aposentadorias e reformas, pensões, obras e instalações, sentenças judiciais, passagens e despesas de locomoção.
2. No caso específico do departamento de educação -- setor de creches municipais, a anulação de dotação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), será utilizado para o reforço de dotação de acordo com a legislação do "Novo Fundeb".
3. De acordo com a legislação anterior, no mínimo, 60% dos recursos eram destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Com a vigência da nova lei (14.113/2020), a porcentagem destinada à remuneração aumentou para, no mínimo, 70% e com essa nova normativa abrange os profissionais da Educação Básica e não somente aqueles que exercem o magistério, razão pela qual se faz o reforço de dotação no percentual de 70%.
4. Ainda, no que se refere ao departamento de educação, a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 800.000,00, será utilizado para reforçar dotação relacionada ao percentual de 70%, equivalente a R\$ 560.000,00 e de 30% para as "demais despesas na educação", equivalente a R\$ 240.000,00 que se dará por excesso de arrecadação, cujos dados estão apresentados no Anexo I, de referido projeto de lei.
5. Utilizando-se da metodologia estabelecida pela Lei 4.320/64, estima-se que ocorrerá um excesso de arrecadação, comparado ao mesmo período do ano anterior equivalente a R\$ 950.536,78.
6. O reforço de que trata o projeto de lei que envolve os departamentos de administração, Planejamento e Finanças, obras e urbanismo, cultura e turismo e saúde, no valor de R\$ 565.000,00, será pela anulação parcial de valor equivalente nos elementos de despesa apresentados no art. 2º de referido projeto de lei.

Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX: (16) 3954-3800 - Fax: (16) 3954-3811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7. Estes são os motivos pelas quais se encaminha os três projetos abordados nesta nota técnica

Santa Rosa de Viterbo, 14 de setembro de 2021.

Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8600 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: FUNDEB

Período: Janeiro a Agosto de 2021

1 – INFORMAÇÃO CONSIDERADA NO CÁLCULO	
Arrecadação até agosto de 2021 (a)	8.782.512,18
Arrecadação até agosto de 2020 (b)	6.742.849,81
Arrecadação de setembro à dezembro de 2020 (c)	3.957.047,04
Taxa Incremento (a / b) (d)	1,3025
Previsão de arrecadação para setembro a dezembro de 2021 (d*c)	5.154.024,60

2 – DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
(+) Arrecadação de janeiro a agosto de 2021	8.782.512,18
(+) Previsão de arrecadação de setembro a dezembro de 2021	5.154.024,60
(-) Previsão da receita para 2021	12.780.000,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.156.536,78
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO:	206.000,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONSIDERADO:	950.536,78

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a Forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.